Lei n. 133

A Câmara Municipal de Foz do Iguassú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a auxiliar o "Esporte Clube Iguassú".

Artigo 2º - Para cobrir as despesas decorrentes da presente lei, recorrer-se-á ao saldo do exercício passado.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú.

Rui, em 25 de fevereiro de 1954

Prefeito Municipal

Secretaria